



**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e
LICENÇA DE OPERAÇÃO**
VALIDADE ATÉ: 26/05/2032

Nº: **0055**

Versão: **01**

Data: **26/05/2026**

Novo Empreendimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome CNPJ
CONCEITO MODULAR E OFFSITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 46.448.626/0001-66

Logradouro
AV ADHEMAR PEREIRA DE BARROS.

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
868		JARDIM SANTA MARIA	12.328-300	JACAREÍ

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

Bacia Hidrográfica 61 - PARAÍBA	UGRHI 2 - PARAÍBA DO SUL
Corpo Receptor Rio Paraíba do Sul	Classe 2

Área (m²)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
2.000,00	957,41	0,00	09

Horário de Funcionamento (h)

Início	Término
05:00 às	19:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
5	20

Licença Prévia e Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença de Operação refere-se aos equipamentos e produtos relacionados em folha anexa.

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência.

A licença ambiental simplificada – licença prévia, licença de instalação e licença de operação, está sendo emitida de acordo com o Artigo 1º do Decreto Municipal 123 de 2025.

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.



**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e
LICENÇA DE OPERAÇÃO**
VALIDADE ATÉ: 26/05/2032

Nº: **0055**

Versão: **01**

Data: **26/05/2026**

Novo Empreendimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e na Resolução CONAMA nº 357/2005 e suas respectivas alterações.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução CONAMA nº 01/1990, retificada em 16/08/1990.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média mensal de:
 - containers – 150 Unidades, utilizando os seguintes equipamentos:
 - Prensa dobradeira;
 - Laser de corte;
 - Máquina de solda;
 - Guilhotina.
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

Vinicius Pastorelli Amorim
Diretor de Meio Ambiente